



036p

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 224/2023 Cód. Verificador: CJX5256I

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 14/02/2023 08:55
Previsão: 07/03/2023

Telefone Requerente	
Celular:	(00) 00000-0000

Documentos do Processo	
Quantidade de Documentos:	0
Quantidade de Documentos Entregues:	0

Observação
O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2022, vinculado ao Chamamento Público 004/2021 - PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
Funcionário(a)

Recebido

Memorando nº 012/2023

Marmealeiro - PR, 07 de fevereiro de 2023.

De: Departamento Municipal de Saúde de Marmealeiro - PR
Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmealeiro, Paulo Jair Pilati
Para: Comissão de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica

O Departamento de Saúde de Marmealeiro – PR vem através deste, solicitar Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 009/2022) empresa **ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA** (aceite em anexo), pelo período de 12(doze) meses, a partir de seus vencimentos, mantendo critérios e valores já acordados.

Quanto ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 009/2022) empresa **R. R. CHINELATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Sr. Ronaldo Ritter Chinelato, responsável pela mesma, informou que não irá aditivar o contrato.

Ressalta-se que o Departamento de Saúde de Marmealeiro dispõe da unidade de saúde Pronto Atendimento NIS I, cujo horário de atendimento está fixado de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 22h e nos finais de semana e feriados das 08h às 20h, para atendimentos de urgência e síndromes respiratórias, com intuito de garantir acesso a toda população no que tange sua saúde e bem estar, sendo encaminhados apenas os casos de emergência às unidades de referência, regulados via Central de Leitos. Desta forma:

- Considerando a importância e obrigatoriedade em manter profissional médico na equipe de atendimento devido ações de competência exclusiva desta classe;
- Considerando que o número de profissionais efetivos não supre todos os dias e horários de plantão;
- Considerando que as ações de saúde não são passíveis de descontinuidade;
- Considerando a notória e indispensável necessidade quanto à manutenção dos atendimentos em questão, solicitamos aditivo do contrato mencionado.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

Wagner Luiz Barella
 Diretor do Departamento de Saúde
 Portaria nº 6.667

(Stamps: Wagner Luiz Barella, Diretor do Departamento de Saúde, Portaria nº 6.667)

Re: Aditivo Contrato Dep Saude Marmeleiro PR

0380

De Odara Limberg <odaraestudos@gmail.com>

Para <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 07-02-2023 11:08

Bom dia, poderá ser feita a renovação do contrato para 2023

Atenciosamente, Odara Limberg.

Em seg., 6 de fev. de 2023 09:59, saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2022 (Chamamento Público N° 004/2021 – PMM – Inexigibilidade n° 009/2022)**, pelo período de um ano, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados.

Desde já agradeço, ficando no aguardo de parecer na data de hoje.

Atenciosamente,

Lianni Picolotto da Silva

Assistente Administrativo

Departamento Municipal de Saúde

Marmeleiro - PR

(46)3525-1677 / (46)3525-2848

0392

RE: Aditivo Contrato Dep Saúde Marmealeiro PR

De Ronaldo Chinelato <ronaldochinelato@hotmail.com>
Para saudeadm@marmealeiro.pr.gov.br <saudeadm@marmealeiro.pr.gov.br>
Data 06-02-2023 10:10

Bom dia

Não poderei renovar o contrato em virtude de inicio da residência médica

Atenciosamente

Ronaldo Ritter Chinelato

De: saudeadm@marmealeiro.pr.gov.br <saudeadm@marmealeiro.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 10:01

Para: ronaldochinelato@hotmail.com <ronaldochinelato@hotmail.com>

Assunto: Aditivo Contrato Dep Saúde Marmealeiro PR

Bom dia,

O Departamento de Saúde de Marmealeiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 009/2022)**, pelo período de um ano, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados.

Desde já agradeço, ficando no aguardo de parecer na data de hoje.

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva
Assistente Administrativo
Departamento Municipal de Saúde
Marmealeiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848



0400

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022
PROCESSO Nº 337/2022 - EDITAL

OBJETO – Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA,
CNPJ: 45.036.251/0001-64

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	80874	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA.	288	HORA	102,70	29.577,60
2	80875	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA.	576	HORA	129,00	74.304,00
3	80876	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA.	288	HORA	146,50	42.192,00
Valor Total R\$						146.073,60

FORNECEDOR: CLÍNICA JULIA A G VALDUGA LTDA
CNPJ: 42.655.103/0001-30

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	80877	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CLINICA JULIA A. G. VALDUGA LTDA.	288	HORA	102,70	29.577,60
5	80878	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLINICA JULIA A. G. VALDUGA LTDA.	576	HORA	129,00	74.304,00
6	80879	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLINICA JULIA A. G. VALDUGA LTDA.	288	HORA	146,50	42.192,00
Valor Total R\$						146.073,60

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 36/2022; R\$ 292.147,20 (duzentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 03/2022, de 02 de Março de 2022, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte na ocasião foram habilitadas as Pessoas Jurídicas: ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA e CLINICA JULIA A. G. VALDUGA LTDA.



0410

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5520	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.34.00.00	494
5510				000
5690		10.301.1001.2.047		494
5990		10.302.1001.2.050		494
6110		10.302.1001.2.051		494

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são vinculados a E.C. 29/00 / Bloco de custeio e serviços públicos de saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação das Pessoas Jurídicas:

1 - ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.036.251/0001-64, estabelecida na Rua Abílio Mantelli nº 469, Centro, CEP: 89.985-000, em Palma Sola/SC; e

2 - CLÍNICA JULIA A G VALDUGA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.655.103/0001-30, estabelecida na Rua República Argentina nº 186, Centro, CEP: 89.950-000, em Dionísio Cerqueira/SC;

considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do termo de Referência e anexos que integram o presente processo.

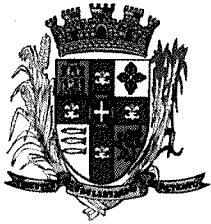
A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 27 de abril de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de licitação nº 36/2022, em 27 de abril de 2022

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício



Município de Iguape

- Estância Balneária -

TERMO DE CONTRATO Nº05/2020 EM CARÁTER EMERGENCIAL NOS TERMOS DA LEI 13.979/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO POSTO DE ATENDIMENTO AOS CASOS SUSPEITOS DO COVID-19, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA FRANKLIN CANGUSSU SAMPAIO EIRELI..

**DISPENSA Nº 241/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3193/2020**

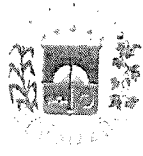
MUNICIPIO DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.550.167/0001-64, com sede a Av. Adhemar de Barros, nº. 1.070, Porto do Ribeira, no município de Iguape, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 832.998/SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.596.232-91, ora denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FRANKLIN CANGUSSU SAMPAIO EIRELI**, com sede na Rua Major Rebello, 266, Sala 2B, Centro, Iguape-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº31.703.163/0001-64, neste ato, representado pelo Sr. **FRANKLIN CANGUSSU SAMPAIO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.251.826-98, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 3193/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 241/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO POSTO DE ATENDIMENTO AOS CASOS SUSPEITOS DO COVID-19**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços Médicos de Plantonista 12 horas-das 7h às 19h no Posto de Atendimento aos Suspeitos do COVID-19, podendo também ser solicitados plantões das 19h às 7h.	Plantões de 12 horas	60	R\$1.380,00	R\$ 82.800,00



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

De acordo com a Décima Primeira Ata do Chamamento Público Nº 01/2021 realizado, verificou-se a necessidade de contratar os profissionais credenciados para dar continuidade a seus trabalhos nas unidades de Saúde, sendo que devido à grande rotatividade de médicos, teve a necessidade de contratação de outros. As possibilidades de contratação foram definidas pela Secretaria Municipal de Saúde que adequou sua necessidade ao credenciado.

O Município de Realeza dispõe de diversas unidades de saúde que propiciam aos munícipes atendimentos médicos para as quais se necessita de Profissionais para atuar na unidade de atendimento emergencial Pronto Atendimento Municipal Nossa Senhora Aparecida, nas Unidades Básicas de Saúde em diversas especialidades.

A forma adequada de contratação de médicos e outros profissionais da não apenas na área de saúde é o concurso público. No entanto, a administração municipal tem enfrentado sérias dificuldades em relação à participação desses profissionais nos concursos públicos e, mesmo, com sua permanência nos cargos enquanto concursados.

A Prefeitura de Realeza tem incluído em todos os seus concursos o cargo de médico, porém a participação é extremamente baixa. Em virtude disto o município de Realeza se propõe a suprir as necessidades de atendimento médico à sua população, em todos os seus programas de atendimento básico, através da contratação de profissionais médicos através de um chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas que forneçam os serviços demandados pelo sistema.

DAS ESPECIFICAÇÕES PARA LICITAÇÃO

ISABELA RODRIGUES TOMAZ CLÍNICA MÉDICA

ITEM	Especificação do Serviço	Carga Horária Máxima Anual	Unidade de Medida	VALOR (HORA)	TOTAL
4	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	789	Horas	R\$ 100,00	R\$ 52.600,00

ALLAN CAVILIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA EIRELI

ITEM	Especificação do Serviço	Carga Horária Máxima Anual	Unidade de Medida	VALOR (HORA)	TOTAL
------	--------------------------	----------------------------	-------------------	--------------	-------



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	263	Horas	R\$ 100,00	R\$ 52.600,00
6	Plantão presencial diurno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	1680	Horas	R\$ 100,00	R\$ 168.000,00
7	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.	2160	Horas	R\$ 100,00	R\$ 216.000,00

ABREU & SILVA SERVIÇOS MPEDICOS LTDA

ITEM	Especificação do Serviço	Carga Horária Máxima Anual	Unidade de Medida	VALOR (HORA)	TOTAL
1	Plantões Presenciais especiais, Noturno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	12	Horas	R\$ 191,00	R\$ 2.292,00
2	Plantões Presenciais especiais, Diurno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	24	Horas	R\$ 191,00	R\$ 2.292,00

JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA

ITEM	Especificação do Serviço	Carga Horária Máxima Anual	Unidade de Medida	VALOR (HORA)	TOTAL
1	Plantões Presenciais especiais, Noturno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	24	Horas	R\$ 191,00	R\$ 2.292,00
2	Plantões Presenciais especiais, Diurno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	24	Horas	R\$ 191,00	R\$ 2.292,00

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato estarão ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

Comprovação de regularidade fiscal e Credenciamento junto ao Chamamento Público Nº 01/2021. Declaramos para os devidos fins que, exclusivamente com relação à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, a comissão de licitações, designada pela Portaria Nº 6.217/2021, verificou a documentação de habilitação conforme disciplina o Artigo 27 da Lei 8.666/93, sendo que as empresas atendem todos os requisitos de habilitação conforme prevê a legislação supracitada. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no §1º do art. 32 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA

Inexigibilidade.

Realeza (PR), 10 de Dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

TANIA REGINA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

DIANA BAMBERG
Membro da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;


Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, protocolado sob nº 224/2023, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2022, vinculado ao Chamamento Público 004/2021 – PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Na sequência, manifeste-se a Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;

 Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
524.704.239-53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2023 10:45:03:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.alameda.net/ps3e1a92b6f1c4>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 14 de fevereiro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	052/2022
Modalidade e n°:	Inexigibilidade n° 009/2022 – Chamamento Público n° 004/2021
N° do Contrato	008/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, de acordo com Chamamento Público n° 004/2021.
Valor do Contrato:	R\$ 101.767,68

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
273	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	0	291.723,92
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	303	260.000,00
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	0	162.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 14/02/2022

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
WALDIR LUIZ LINZMEYER
JUNIOR
010.029.019-10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO


ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,


 Assinado eletronicamente por:
VANDRE JOAO SIGNORI
 636.179.869-00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2023 15:45:03:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.alemde.net/ps/rel/d7b93ac611>





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 07 de março de 2023.

Processo Administrativo n.º 052/2022
Inexigibilidade n.º 009/2022

Parecer n.º 071/2023 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre análise de solicitação acerca de aditamento de prazo do contrato de prestação de serviços n.º 008/2022 vinculado ao Processo Administrativo n.º 052/2022, Inexigibilidade n.º 009/2022, que tem como objeto a contratação de empresas para prestar serviços na área da saúde.

A solicitação é para a prorrogação para um período de 12 (doze) meses. O solicitante informa no Memorando de n.º 012/2023 a necessidade da prorrogação contratual.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento do Diretor do Departamento de Saúde solicitando o aditamento;
- Manifestação da empresa concordando com a renovação;
- Pesquisas de preços para comprovar que os valores estão compatíveis com os de mercado;
- Manifestação do Setor de Contabilidade e Departamento Financeiro atestando respectivamente a dotação orçamentária e recursos financeiros para assegurar o pagamento das despesas;
- Solicitação de Parecer Jurídico pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes no contrato inicial.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

0490

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/03/2023 10:35 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atlende.net/64073b35982ce>.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, tendo com exceção aqueles elencados em seus incisos. O caso em tela tem previsão no inciso II:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; prorrogação, no caso, limitada ao total de sessenta meses; justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapassem os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

Os contratos tem suas vigências expirando na data de 05 de agosto de 2022. Desta forma, temos que os contratos estão vigentes, admitindo sua prorrogação.

O Diretor do Departamento de Saúde solicita o aditamento de prazo alegando que pela característica de essencialidade do objeto, se faz necessária a prorrogação contratual.

Para viabilizar esta faculdade, deve estar consignado no ato convocatório e no respectivo contrato a possibilidade de prorrogação do prazo. A Cláusula 5.4 do contrato prevê que a norma supracitada poderá ser utilizada em caso de necessidade.

O Diretor do Departamento de Saúde informou e justificou a necessidade do aditamento. Se observa que a justificativa para a prorrogação do contrato é lastreada na necessidade permanente dos serviços, sendo que a paralisação dos serviços poderá trazer prejuízos aos usuários.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Contratos de natureza continuada podem ser prorrogados de forma sucessiva até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. A prorrogação neste aspecto está revestida de legalidade.

III- Conclusão

Neste diapasão, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo dos contratos de prestação de serviços vinculados à Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2018. À luz do disposto no art. 60 da Lei n.º. 8.666/93, o aditamento ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial, observando que as condicionantes devem ser as mesmas exigidas no contrato inicial.

É o Parecer.

Assinado eletronicamente por:
EDERSON ROBERTO DALLA
COSTA
836.685.869-34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/03/2023 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atendia.net/pc4073b36082ce>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052 p

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Saúde, protocolado sob nº 224/2023, e com base no Parecer Jurídico nº 071/2023 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
524.704.239-53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/03/2023 11:24 -03:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.assende.net/ps/407490297681>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 009/2022)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.022.638/0001-61, com sede na Rua José Kaminski, nº 270, Bairro Novo Mundo, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81050-460, Telefone (41) 99936-0557, e-mail: odaralimberg@gmail.com, representada por seu administradora, Sra. Odara Renata Limberg Barbosa, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 12.430.372-9, e inscrita no CPF/MF sob o nº 078.545.439-09, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público Nº 004/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, conforme descrito abaixo:

Item	Especificações Do Serviço	Valor da hora RS
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	110,30
02	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em finais de semana (sábado e domingo)	121,53

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/03/2023), ou seja, até 06 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

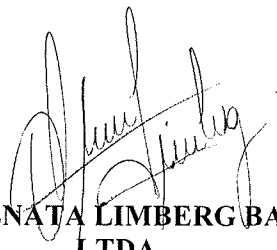
As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante


ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA
LTDA
Odara Renata Limberg Barbosa
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

054/p

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022
(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 009/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/03/2023), ou seja, até 06 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de março de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1437- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 009/2022).....	1
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 041/2021 (Vinculado a Dispensa por Limite Nº 004/2021).....	1
RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.	2
EDITAL Nº 060/2023 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	2
EDITAL Nº 061/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	2
EDITAL Nº 062/2023 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	5
EDITAL Nº 063/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	5
ATA Nº 04/2023 – CÂMARA.....	6

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 009/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/03/2023), ou seja, até 06 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de março de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 041/2021 (Vinculado a Dispensa por Limite Nº 004/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

VALOR REAJUSTADO: Fica reajustado o valor mensal conforme índice da variação do INPC dos últimos doze meses no percentual de 5,7114%, passando o valor mensal do Contrato de R\$ 884,40 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 934,80 (novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando para o período de 12 (seis) meses o valor de R\$ 11.217,60 (onze mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (04/03/2023), ou seja, até 03 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de março de 2023.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 03 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

EVOLUA
COOPERATIVA DE CREDITO EVOLVA
CNPJ 10.311.218/001-10
NIRE 44.040.01930-9

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL**

O Presidente da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Crédito Evolva, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º do Estatuto Social, Convoca e Delega os membros das seguintes Assembleias de Órgãos de Administração, para efeito de eleição, a ser realizada digitalmente, no dia 24 de agosto de 2022, às 10h00min, no endereço eletrônico: <http://www.evoluta.coop.br>, sob o endereço eletrônico: <http://www.evoluta.coop.br>, para o efeito de eleição, a ser realizada digitalmente, no dia 24 de agosto de 2022, às 10h00min, no endereço eletrônico: <http://www.evoluta.coop.br>, sob o endereço eletrônico: <http://www.evoluta.coop.br>, para o efeito de eleição, a ser realizada digitalmente, no dia 24 de agosto de 2022, às 10h00min, no endereço eletrônico: <http://www.evoluta.coop.br>, sob o endereço eletrônico: <http://www.evoluta.coop.br>.

1. Eleição da Assembleia Geral Extraordinária da forma digital, conforme autorizado pelo Lei Complementar nº 136, de 24 de agosto de 2022.
2. Todas as delegações participativas e manifestações de discordância, acessando a Assembleia utilizando a mesma plataforma de acesso a certificar online no Aplicativo Ato.
3. Todas as delegações necessárias para participação e manifestação dos Delegados estão divulgadas no site da Cooperativa (<http://www.evoluta.coop.br>, site: <http://www.evoluta.coop.br> e nos Postos de Atendimento).
4. Referências que esta Assembleia seja realizada exclusivamente na modalidade digital, sendo que se incluído o endereço da sede da Cooperativa unicamente para fins de cumprimento da inscrição homologada nº 41 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, publicada no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2020.

Francisco de Assis, 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO VIZAM
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EVOLUA
COOPERATIVA DE CREDITO EVOLVA
CNPJ 10.311.218/001-10
NIRE 44.040.01930-9

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL**

O Presidente da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Crédito Evolva, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º do Estatuto Social, Convoca e Delega os membros das seguintes Assembleias de Órgãos de Administração, para efeito de eleição, a ser realizada digitalmente, no dia 24 de agosto de 2022, às 10h00min, no endereço eletrônico: <http://www.evoluta.coop.br>, sob o endereço eletrônico: <http://www.evoluta.coop.br>, para o efeito de eleição, a ser realizada digitalmente, no dia 24 de agosto de 2022, às 10h00min, no endereço eletrônico: <http://www.evoluta.coop.br>, sob o endereço eletrônico: <http://www.evoluta.coop.br>.

1. Apresentação e entrega do Atestado de Conselho de Administração e demais documentos relativos a convocação de acordo com o artigo 2º de 2022.
2. Obediência das regras previstas no estatuto de 2022.
3. Apresentação e entrega do plano de trabalho para 2023.
4. Condução das atividades administrativas para 2023.
5. Eleição de todos os membros do Conselho de Administração e da Assembleia Geral Ordinária.
6. Assinatura pelo Presidente da Cooperativa.

Obj. 1: A Assembleia convocada de forma digital, conforme autorizado pelo Lei Complementar nº 136, de 24 de agosto de 2022.

Obj. 2: Todas as delegações participativas e manifestações de discordância, acessando a Assembleia utilizando a mesma plataforma de acesso a certificar online no Aplicativo Ato.

Obj. 3: Todas as delegações necessárias para participação e manifestação dos Delegados estão divulgadas no site da Cooperativa (<http://www.evoluta.coop.br>, site: <http://www.evoluta.coop.br> e nos Postos de Atendimento).

Obj. 4: Referências que esta Assembleia seja realizada exclusivamente na modalidade digital, sendo que se incluído o endereço da sede da Cooperativa unicamente para fins de cumprimento da inscrição homologada nº 41 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, publicada no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2020.

Francisco de Assis, 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO VIZAM
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COPTRANS
COOPERATIVA DE TRANSPORTE
ANNUALIDADE ANUAL INSCRIÇÃO ANUAL
CNPJ 10.311.218/001-10
NIRE 44.040.01930-9

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Transporte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º do Estatuto Social, Convoca e Delega os membros das seguintes Assembleias de Órgãos de Administração, para efeito de eleição, a ser realizada digitalmente, no dia 24 de agosto de 2022, às 10h00min, no endereço eletrônico: <http://www.coptrans.coop.br>, sob o endereço eletrônico: <http://www.coptrans.coop.br>, para o efeito de eleição, a ser realizada digitalmente, no dia 24 de agosto de 2022, às 10h00min, no endereço eletrônico: <http://www.coptrans.coop.br>, sob o endereço eletrônico: <http://www.coptrans.coop.br>.

1. Apresentação e entrega do Atestado de Conselho de Administração e demais documentos relativos a convocação de acordo com o artigo 2º de 2022.
2. Obediência das regras previstas no estatuto de 2022.
3. Apresentação e entrega do plano de trabalho para 2023.
4. Condução das atividades administrativas para 2023.
5. Eleição de todos os membros do Conselho de Administração e da Assembleia Geral Ordinária.
6. Assinatura pelo Presidente da Cooperativa.

Obj. 1: A Assembleia convocada de forma digital, conforme autorizado pelo Lei Complementar nº 136, de 24 de agosto de 2022.

Obj. 2: Todas as delegações participativas e manifestações de discordância, acessando a Assembleia utilizando a mesma plataforma de acesso a certificar online no Aplicativo Ato.

Obj. 3: Todas as delegações necessárias para participação e manifestação dos Delegados estão divulgadas no site da Cooperativa (<http://www.coptrans.coop.br>, site: <http://www.coptrans.coop.br> e nos Postos de Atendimento).

Obj. 4: Referências que esta Assembleia seja realizada exclusivamente na modalidade digital, sendo que se incluído o endereço da sede da Cooperativa unicamente para fins de cumprimento da inscrição homologada nº 41 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, publicada no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2020.

Francisco de Assis, 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO VIZAM
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COPTRANS
COOPERATIVA DE TRANSPORTE
ANNUALIDADE ANUAL INSCRIÇÃO ANUAL
CNPJ 10.311.218/001-10
NIRE 44.040.01930-9

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Transporte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º do Estatuto Social, Convoca e Delega os membros das seguintes Assembleias de Órgãos de Administração, para efeito de eleição, a ser realizada digitalmente, no dia 24 de agosto de 2022, às 10h00min, no endereço eletrônico: <http://www.coptrans.coop.br>, sob o endereço eletrônico: <http://www.coptrans.coop.br>, para o efeito de eleição, a ser realizada digitalmente, no dia 24 de agosto de 2022, às 10h00min, no endereço eletrônico: <http://www.coptrans.coop.br>, sob o endereço eletrônico: <http://www.coptrans.coop.br>.

1. Apresentação e entrega do Atestado de Conselho de Administração e demais documentos relativos a convocação de acordo com o artigo 2º de 2022.
2. Obediência das regras previstas no estatuto de 2022.
3. Apresentação e entrega do plano de trabalho para 2023.
4. Condução das atividades administrativas para 2023.
5. Eleição de todos os membros do Conselho de Administração e da Assembleia Geral Extraordinária.
6. Assinatura pelo Presidente da Cooperativa.

Obj. 1: A Assembleia convocada de forma digital, conforme autorizado pelo Lei Complementar nº 136, de 24 de agosto de 2022.

Obj. 2: Todas as delegações participativas e manifestações de discordância, acessando a Assembleia utilizando a mesma plataforma de acesso a certificar online no Aplicativo Ato.

Obj. 3: Todas as delegações necessárias para participação e manifestação dos Delegados estão divulgadas no site da Cooperativa (<http://www.coptrans.coop.br>, site: <http://www.coptrans.coop.br> e nos Postos de Atendimento).

Obj. 4: Referências que esta Assembleia seja realizada exclusivamente na modalidade digital, sendo que se incluído o endereço da sede da Cooperativa unicamente para fins de cumprimento da inscrição homologada nº 41 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, publicada no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2020.

Francisco de Assis, 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO VIZAM
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COPTRANS
COOPERATIVA DE TRANSPORTE
ANNUALIDADE ANUAL INSCRIÇÃO ANUAL
CNPJ 10.311.218/001-10
NIRE 44.040.01930-9

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Transporte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º do Estatuto Social, Convoca e Delega os membros das seguintes Assembleias de Órgãos de Administração, para efeito de eleição, a ser realizada digitalmente, no dia 24 de agosto de 2022, às 10h00min, no endereço eletrônico: <http://www.coptrans.coop.br>, sob o endereço eletrônico: <http://www.coptrans.coop.br>, para o efeito de eleição, a ser realizada digitalmente, no dia 24 de agosto de 2022, às 10h00min, no endereço eletrônico: <http://www.coptrans.coop.br>.

1. Apresentação e entrega do Atestado de Conselho de Administração e demais documentos relativos a convocação de acordo com o artigo 2º de 2022.
2. Obediência das regras previstas no estatuto de 2022.
3. Apresentação e entrega do plano de trabalho para 2023.
4. Condução das atividades administrativas para 2023.
5. Eleição de todos os membros do Conselho de Administração e da Assembleia Geral Ordinária.
6. Assinatura pelo Presidente da Cooperativa.

Obj. 1: A Assembleia convocada de forma digital, conforme autorizado pelo Lei Complementar nº 136, de 24 de agosto de 2022.

Obj. 2: Todas as delegações participativas e manifestações de discordância, acessando a Assembleia utilizando a mesma plataforma de acesso a certificar online no Aplicativo Ato.

Obj. 3: Todas as delegações necessárias para participação e manifestação dos Delegados estão divulgadas no site da Cooperativa (<http://www.coptrans.coop.br>, site: <http://www.coptrans.coop.br> e nos Postos de Atendimento).

Obj. 4: Referências que esta Assembleia seja realizada exclusivamente na modalidade digital, sendo que se incluído o endereço da sede da Cooperativa unicamente para fins de cumprimento da inscrição homologada nº 41 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, publicada no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2020.

Francisco de Assis, 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO VIZAM
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO SUDESTE DO PARANÁ - SUDENGE

A Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudeste do Paraná - SUDENGE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vinícius Perin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, § 3º do Estatuto, CONVOCA toda a Associação, através do presente Edital, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 04/04/2023, às 18 horas, em presença convocatória, com duração de 03 (três) horas, em segunda convocatória, a ser realizada na Avenida João Assis Carneiro, nº 3255, Bairro Industrial, Francisco Beltrão-PR (rua João Assis Carneiro), com o seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudeste do Paraná - SUDENGE.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados que a ela comparecerem.

Terão direito de votar os associados fundadores e efetivos que, conforme artigo 49 do Estatuto da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudeste do Paraná - SUDENGE.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 1/3 (um terço) do total dos associados fundadores e efetivos queles da Associação, e, em segunda convocação, com qualquer número, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto. Para tanto, será exigida a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos fundadores e efetivos queles presentes na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Francisco Beltrão - PR, 15 de março de 2023.

VINÍCIUS PERIN BRASILEIRO
Presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudeste do Paraná - SUDENGE

LEILÕES JUDICIAIS EM FRANCISCO BELTRÃO-PR

O Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º do Estatuto Social, Convoca e Delega os membros das seguintes Assembleias de Órgãos de Administração, para efeito de eleição, a ser realizada digitalmente, no dia 24 de agosto de 2022, às 10h00min, no endereço eletrônico: <http://www.coptans.coop.br>, sob o endereço eletrônico: <http://www.coptans.coop.br>, para o efeito de eleição, a ser realizada digitalmente, no dia 24 de agosto de 2022, às 10h00min, no endereço eletrônico: <http://www.coptans.coop.br>.

1. Apresentação e entrega do Atestado de Conselho de Administração e demais documentos relativos a convocação de acordo com o artigo 2º de 2022.
2. Obediência das regras previstas no estatuto de 2022.
3. Apresentação e entrega do plano de trabalho para 2023.
4. Condução das atividades administrativas para 2023.
5. Eleição de todos os membros do Conselho de Administração e da Assembleia Geral Ordinária.
6. Assinatura pelo Presidente da Cooperativa.

Obj. 1: A Assembleia convocada de forma digital, conforme autorizado pelo Lei Complementar nº 136, de 24 de agosto de 2022.

Obj. 2: Todas as delegações participativas e manifestações de discordância, acessando a Assembleia utilizando a mesma plataforma de acesso a certificar online no Aplicativo Ato.

Obj. 3: Todas as delegações necessárias para participação e manifestação dos Delegados estão divulgadas no site da Cooperativa (<http://www.coptans.coop.br>, site: <http://www.coptans.coop.br> e nos Postos de Atendimento).

Obj. 4: Referências que esta Assembleia seja realizada exclusivamente na modalidade digital, sendo que se incluído o endereço da sede da Cooperativa unicamente para fins de cumprimento da inscrição homologada nº 41 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, publicada no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2020.

Francisco de Assis, 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO VIZAM
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022
(Chamamento Público Nº 04/2021 - P.M.E. Inexigibilidade nº 039/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ODARA RENATA LAMBERG BARBOSA LTDA
OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não teve de reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (01/03/2023), ou seja, até 08 de março de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 07 de março de 2023.
Paulo Jair Piñetti
Prefeito de Marmeleiro

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 04/2021
(Vinculado a Dispensa por Limite Nº 004/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores a pelo índice do INPC.

VALOR REAJUSTADO: Fica reajustado o valor mensal conforme índice da variação do INPC dos últimos doze meses no percentual de 5,7114%, passando o valor mensal do Contrato de R\$ 834,40 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) para R\$ 884,80 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), ficando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 11.217,60 (onze mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (04/03/2023), ou seja, até 03 de março de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de março de 2023.
FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 03 de março de 2023.
Paulo Jair Piñetti
Prefeito de Marmeleiro